

PORTARIA Nº 942 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto nº 1.687, de 6 de novembro de 1995, que alterou o Estatuto da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, resolve:

Art. 1º Reconduzir, para compor o Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, pelo prazo de um ano, RUBENS BENEVIDES LAMBACH, na qualidade de membro suplente, representante do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**

## CONSELHO FISCAL

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

(situação em 26 de setembro de 2008)

| NOME                          | CONSELHEIRO/REPRESENTANTE   | OBSERVAÇÕES  |
|-------------------------------|---|--|
| NAUTÍLIO JOSÉ MELO VELUDO     | Titular - Presidente<br>Representante do Tesouro Nacional, indicado pelo Ministro da Fazenda, conf. § 3º do art. 1º do Decreto nº 757, de 1993. | Representante com assento permanente.<br>Reconduzido pela Portaria nº 196, de 29.04.2008 (D.O.U. de 02.05.2008). |
| ADRIANA ARRUDA PESSOA MOREIRA | Suplente<br>Representante do Tesouro Nacional, indicado pelo Ministro da Fazenda, conf. § 3º do art. 1º do Decreto nº 757, de 1993.             | Representante com assento permanente.<br>Designada pela Portaria nº 197, de 29.04.2008 (D.O.U. de 02.05.2008).   |
| MILTON COLEN                  | Titular<br>Ministério das Comunicações  | Reconduzido pela Portaria nº 649, de 24.09.2008 (D.O.U. de 26.09.2008).  |
| JOSÉ VICENTE DOS SANTOS       | Suplente<br>Ministério das Comunicações   | Reconduzido pela Portaria nº 9, de 15.01.2008 (D.O.U. de 16.01.2008).  |
| CARLOS ROBERTO PAIVA DA SILVA | Titular<br>Ministério das Comunicações  | Reconduzido pela Portaria nº 8, de 15.01.2008 (D.O.U. de 16.01.2008).  |
| RUBENS BENEVIDES LAMBACH      | Suplente<br>Ministério das Comunicações   | Designado pela Portaria nº 7, de 15.01.2008 (D.O.U. de 16.01.2008).  |

**OBSERVAÇÃO:** de acordo com o disposto no art. 24 do Decreto nº 83.726, de 17 de julho de 1979, que aprova o Estatuto da ECT, “o Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, designados pelo Ministro de Estado das Comunicações, pelo prazo de um ano, sendo permitida a recondução.”